Administrador Fiduciário: **Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, CNPJ 62.285.390/0001-40, com sede na Av. brigadeiro faria lima, 1355, 5º andar, São Paulo – SP.
Gestor: **SINGULARE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA.**, CNPJ 40.888.143/0001-04, com sede na Av. brigadeiro faria lima, 1355, 5º andar, São Paulo – SP.

Nível de Concentração: O total de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros devidos por cada Devedor não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido

Oferta Pública: em registro na CVM, referente a 1ª emissão de cotas da 4ª Série de Cotas Sênior, com as seguintes características:

Classe de cota	2ª Série de Cotas Sênior
a) ISIN	BR08OSCTF048
b) Classificação de Risco	Não possui
c) Quantidade de cotas	10.000,00
d) Valor nominal unitário	R$ 1.000,00 para primeiro aporte e posteriormente a cota do dia do investimentos
e) Data de vencimento e cronograma de amortização	Prazo de duração conforme os termos da RCVM 160. Sem cronograma de amortizações.
f) Juros remuneratórios	16,77% a.a
g) Garantias	Não há
h) Patrimônio segregado	Não há
i) Mercado de negociação	Haverá negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão
j) Prioridade de recebimento	Em relação as Cotas Subordinadas.
k) Valor da Oferta	10.000.000,00

- O Fundo não é qualificado como “verde”, “social”, “sustentável” ou termos correlatos.

Alertas

Os investidores devem ler a seção de fatores de risco, nas páginas 19 a 25 do Regulamento.
O registro da presente oferta pública de distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do fundo ou do(s) devedor(es) do lastro dos títulos emitidos.
Os valores mobiliários objeto da presente oferta serão negociados em mercados organizados de bolsa ou balcão, não podendo ser assegurada a disponibilidade de informações sobre os preços praticados ou sobre os negócios realizados.
A CVM não realizou análise prévia do conteúdo do prospecto nem dos documentos da oferta.
Existem restrições que se aplicam à revenda dos valores mobiliários conforme descritas no item 6.1.

1. Índice

1. Índice 1
2. Principais características da oferta 3
3. Destinação de recursos 4
4. Principais Fatores de risco 4
5. Cronograma 5
6. Restrição a Direitos de Investidores no Contexto da Oferta 6
7. Outras Características da Oferta 6
8. Informações sobre a Estrutura da Operação 6
9. Informações sobre os Direitos Creditórios 6

10. Informações sobre os Originadores 7
11. Informações sobre os Devedores ou Coobrigados 7
12. Relacionamento e Conflito de Interesse 8
13. Contrato de Distribuição e Valores Mobiliários 8
14. Documentos ou Informações Incorporados ao Prospecto por Referência ou como Anexos 8
15. Identificação das Pessoas Envolvidas 8

2. Principais características da oferta

2.1. A oferta é de um valor total de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para a 1ª emissão da 4ª série de Cotas Seniores do BPD CONSIGNADO FIDC.

2.2. Os prestadores de serviços essenciais e custodiante do Fundo são (para endereço e contato, vide item 15):

- **Gestor**: SINGULARE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIARIA LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.888.143/0001-04, devidamente autorizada e habilitada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.412, de 22 de dezembro de 2021. **Administrador e Custodiante**: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

2.3. Os pontos de destaque do regulamento são a Política de Investimento (vide item 8 abaixo) e os fatores de risco do Fundo (vide item 4 abaixo)

2.4 O público-alvo da oferta é apenas investidores Qualificados nos termos do artigo 12º da Resolução CVM nº 30.

2.5. A oferta é de um valor total de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para a 1ª emissão da 4ª séria de Cotas Seniores.

2.6 Em relação a cota objeto da oferta:

Oferta	**1ª emissão da 4ª Série da Cota Sênior**
a) valor nominal unitário	Cota do dia de investimentos.
b) quantidade	10.000,00
c) opção de lote adicional e suplementar	Não há.
d) código ISIN	BR08OSCTF048
e) classificação de risco	Não há
f) data de emissão	31/07/2024
g) prazo e data de vencimento	Conforme o prazo de duração previsto na RCVM 160;
h) indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão	Haverá negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão
i) juros remuneratórios e atualização monetária – índices e forma de cálculo	16,77% a.a
j) pagamento da remuneração – periodicidade e data de pagamentos	Não há previsão
k) repactuação	Não há previsão
l) amortização e hipóteses de liquidação antecipada – existência, datas e condições	As amortizações serão realizadas apenas com a solicitação do gestor. As hipóteses de liquidação antecipada estão descritas na página 37 do Regulamento
m) garantias – tipo, forma e descrição	O Índice de Subordinação será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 100,10% (cem inteiros e dez centésimos por cento). Isso significa que, no mínimo 0,10% (dez centésimos por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação
n) lastro	Os direitos creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo; (a) representados por títulos de crédito, mas limitadamente, duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário; (b) contratos em geral; (c) todo e qualquer instrumento representativo de crédito.

o) existência ou não de patrimônio segregado	Não há patrimônio segregado
p) eventos de liquidação do patrimônio segregado	N/A
q) tratamento tributário	Longo prazo
r) outros direitos, vantagens e restrições	As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento do Fundo
s) índice de subordinação mínima.	No mínimo 0,10% do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação.
t) duration	Indeterminado

3. Destinação de recursos

3.1. Os recursos provenientes da oferta serão destinados para a aquisição de Direitos Creditórios (i) que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão e (ii) que todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

3.2. Os recursos serão utilizados para adquirir ativos no curso regular dos negócios.

3.3. No caso de não ser atingido o valor mínimo da oferta (R$ 1.000,00), os recursos integralizados pela nova oferta serão devolvidos aos cotistas.

3.4. Não há outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à distribuição pública.

3.5. As cotas do Fundo não são qualificadas como “verde”, “social”, “sustentável” ou termos correlatos.

4. Principais Fatores de risco

O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco descritos abaixo e, na seção 12 do Regulamento do Fundo, há uma relação mais detalhada e não exaustiva deles, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, elencamos abaixo, em ordem decrescente de relevância, os principais riscos.

(i) Risco de Crédito: apesar dos créditos cedidos ao FUNDO estarem vinculados a desconto das prestações diretamente na folha de pagamento/benefícios dos Devedores, há risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal, nas hipóteses de perda de margem consignável, extinção de vínculo empregatício, licenças não remuneradas e atraso nos pagamentos ou retenção de repasses pelos Entes Consignantes, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas.

(ii) Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes do FUNDO nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a GESTORA poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejado, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o FUNDO, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar a GESTORA a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de resgates aos Cotistas do FUNDO, nos valores solicitados e nos prazos contratados

(vi) Risco de Concentração em Uma Única Cedente: Os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo FUNDO serão cedidos exclusivamente pela Cedente devendo a mesmo ser o originador dos Direitos de Crédito que integram a carteira do FUNDO. A aquisição de Direitos de Crédito originados exclusivamente pela Cedente pode eventualmente comprometer a continuidade do FUNDO, em função da não continuidade da concessão de Contratos de Empréstimo aos Devedores e da capacidade desta originar Direitos de Crédito Elegíveis

(ix) Riscos Associados aos Devedores: Os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo FUNDO serão descontados diretamente pelos Entes Consignantes dos valores devidos por estes aos Devedores. Não obstante, poderão haver inadimplementos por motivos alheios e exógenos, tais como por força de decisão judicial, o Devedor venha a ser obrigado a pagar pensão alimentícia, a qual tem preferência em relação aos Contratos de Empréstimo para fins de desconto em folha de pagamento; falta de margem para desconto das parcelas do Contrato de Empréstimo em folha de pagamento, sendo necessário que a Cedente busque perante o Ente Consignante o recálculo do valor a ser descontado mensalmente, podendo ocorrer atrasos nos fluxos de recebimento pelo FUNDO; e ainda, nos caos de falecimento dos Devedores, em que há interrupção automática do desconto em folha automático das parcelas devidas dos Contratos de Empréstimo, respondendo pelo saldo a pagar dos Contratos de Empréstimo apenas o patrimônio deixado pelo "de cujus", que pode se mostrar insuficiente. Em qualquer dos casos, ainda que haja contratação de seguro, que garantirá o recebimento pelo FUNDO dos montantes devidos, o Devedor pode ficar inadimplente por determinado período ou indeterminadamente, ocasionando atraso nos fluxos de recebimento do FUNDO, o que pode afetar a rentabilidade do FUNDO.

(x) Risco Operacional: Os Contratos de Empréstimo contraídos pelos Devedores são pagos por meio de desconto em folha realizado pelo Ente Consignante a que o Devedor é vinculado. É possível a ocorrência de atrasos ou não pagamento dos vencimentos dos Devedores decorrentes de falha operacional, sistémica ou manual dos Entes Consignantes. Nesta hipótese, a carteira do FUNDO pode ser prejudicada, pois não receberá automaticamente os recursos decorrentes dos Direitos de Crédito

(xxiv) Risco Legal Normativo: A RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças nas estruturas dos fundos de investimento com a criação das classes e subclasses de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do Direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do FUNDO e da Classe podem vir a ser pronunciadas, causando prejuízo à Classe e às Cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudenciais são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente a Classe e consequentemente os Cotistas.

(xxv) Demais Riscos: O FUNDO também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da ADMINISTRADORA, da GESTORA e do CUSTODIANTE, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

5. Cronograma

Evento	Data
Registro da Oferta	31/07/2024
Divulgação e Disponibilização do Prospecto definitivo	31/07/2024
Encerramento da Oferta	Conforme prazo estabelecido na RCVM 160

6. Restrição a Direitos de Investidores no Contexto da Oferta

A Oferta é destinada a investidores qualificados. Como o Fundo é destinado a estes investidores, as cotas somente poderão ser transferidas para outros investidores qualificados. Nos termos do artigo 86 da Resolução CVM nº 160, não há restrição de revenda para investidores que sejam público-alvo do Fundo.

O investimento é inadequado para o público em geral e investidores cujo perfil de risco seja conservador.

7. Outras Características da Oferta

a) Forma de colocação: Oferta pública nos termos da RCVM 160;

b) Público-alvo: Investidores Qualificados;

c) Prazo de colocação: Conforme o prazo de duração previsto na RCVM 160;

d) Valor da oferta: R$ 10.000.000,00

e) Valor unitário da Cota: R$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira integralização de Cotas da classe. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento

f) Quantidade de Cotas: 10.000 (Dez mil cotas)

g) Remuneração Alvo: 16,77% a.a.

h) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim.

i) Custos de distribuição: 0,01% do valor integralizado pago no 5º dia útil do mês subsequente a integralização.

j) Intermediária líder da oferta: Administradora.

k) Prazo de duração: Indeterminado

l) Data de emissão: Será a data da primeira integralização de cotas

8. Informações sobre a Estrutura da Operação

8.1. - os Direitos de Crédito devem corresponder a direitos creditórios decorrentes de operações de crédito consignado cuja cessão ao FUNDO seja devidamente averbada na C3 Registradora, operada pela Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP);

II – Devem ser oriundos de contratos que não contenham qualquer parcela inadimplida pelo Devedor perante o FUNDO;

É vedado ao Fundo: (i) realizar operações (a) de day trade; (b) de venda de opção de compra a descoberto e alavancada, a qualquer título; (c) de renda variável ou cambial; (d) com warrants, e (e) operações com derivativos, que não tenham objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

8.5. São considerados Eventos de Avaliação:

Na hipótese de ocorrência das situações a seguir descritas, caberá à ADMINISTRADORA, ou aos Cotistas interessados, convocar uma Assembleia Geral de Cotistas para que esta, após apresentação da situação da carteira pela ADMINISTRADORA, delibere sobre a continuidade do FUNDO ou sua liquidação antecipada, e consequente definição de cronograma de pagamentos dos Cotistas:

- Inobservância pela ADMINISTRADORA de seus deveres e obrigações previstos no Capítulo VI deste Regulamento, desde que, notificada pela GESTORA, por iniciativa própria desta ou mediante solicitação dos Cotistas, para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do recebimento da referida notificação;

II - Renúncia da ADMINISTRADORA à administração do FUNDO, desde que a ADMINISTRADORA não seja substituída por outra devidamente autorizada pela CVM no prazo de 15 (quinze) dias;

III - inobservância pelo CUSTODIANTE de seus deveres e obrigações previstos neste Regulamento, desde que, notificado pela ADMINISTRADORA para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do recebimento da referida notificação;

IV – Aquisição reiterada pelo FUNDO de Direitos de Crédito em desacordo com as Condições de Cessão ou os Critérios de Elegibilidade, conforme exposto nos Capítulos IV e V, respectivamente, deste Regulamento;

VI - Existência ou evidência concreta, irrefutável e comprovada documentalmente de que Direitos de Crédito Elegíveis não foram regular e devidamente formalizados;

VII - rebaixamento da classificação de risco do FUNDO em dois níveis de qualquer subclasse, considerando-se a tabela da Agência Classificadora de Risco, se houver;

VIII - caso o FUNDO deixe de estar enquadrado na forma definida no Capítulo "Política de Investimento, Composição e Diversificação da Carteira" por período superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos;

9. Informações sobre os Direitos Creditórios

9.1. Para que possam ser adquiridos pelo FUNDO, os Direitos de Crédito devem ser classificados como Direitos de Crédito Elegíveis.

Parágrafo 1º: As Condições de Cessão serão avaliadas pela GESTORA mediante recebimento de declaração firmada pela Cedente de que os Direitos de Crédito oferecidos à cessão atendem integralmente às condições abaixo relacionadas:

I – O Devedor deve ter entre 21 e 75 anos;

II – O Devedor não pode ter Direitos de Crédito vencidos e não pagos junto ao Cedente;

II – Os Direitos de Crédito relativos devem ter vencimento de pelo menos 84 (oitenta e quatro) meses; e

III – o saldo devedor de um mesmo Devedor não pode ser superior a R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), considerando todos os seus empréstimos na carteira do FUNDO.10. Informações sobre os Originadores

As CCB que foram adquiridas pelo Fundo até o momento tiveram como originador e cedente a Money Plus Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda. ("BMP"), instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.581.339/0001-45, com sede na Av. Paulista, 1765, 1º Andar, CEP 01311-200, São Paulo, SP.

A BMP opera todo o core bancário relacionado a serviços financeiros de conta digital e crédito, estando integrados a todos os Administradores de FIDC e atende a mais de 125 operações.

Quanto aos Cedentes demais originadores, vide item 10.

10. Informações sobre os Devedores ou Coobrigados

Até o momento, o fundo realiza operações de um único cedente, o BANCO PAULISTA S.A. – CNPJ 61.820.817/0001-09.

11. Relacionamento e Conflito de Interesse

Não há relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do grupo econômico dos Devedores e/ou Coobrigados e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao Fundo.

12. Contrato de Distribuição e Valores Mobiliários

13.2. Custo de Distribuição: (i) o Distribuidor fará jus a uma remuneração de 0,01% (um centésimo por cento) sobre cada aporte realizado; e (ii) taxa exigível pela CVM conforme legislação vigente.

13. Documentos ou Informações Incorporados ao Prospecto por Referência ou como Anexos

Os seguintes documentos podem ser obtidos no site da CVM: (i) regulamento do Fundo; e (ii) Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, do Fundo.

Documentos não aplicáveis a oferta: (i) formulário de referência entregue por devedores ou coobrigados referidos no item 11.3 acima, caso sejam companhias abertas; (ii) Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados; e estatuto social atualizado da emissora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 11.3 acima.

14. Identificação das Pessoas Envolvidas

- Representante do Fundo, Administradora e Custodiante:

Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355 – 3º andar, São Paulo – SP

atendimento@singulare.com.br

(11) 2827-3500

- Gestor

Singulare Administração Fiduciária

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355 – 3º andar, São Paulo – SP

gestao@singulare.com.br

+55 (11) 2827-3500